



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

## **ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN COMIN - Nº 21/2016**

**Data: 03/11/2016**

Participantes Efetivos: **Wagner de Jesus Soares** – Presidente, **Mariana Machado de Azevedo** – Economista, **Rosangela Pereira de Lima** – Diretora de Contabilidade, **Débora Ribeiro Duarte Arditti** – Diretora do Departamento de Pessoal, **Ermínia Olga Rocha de Miranda** – Secretária e **Roberto Franco Pereira** – Tesoureiro.

Às dez horas do dia três de novembro de dois mil e dezesseis, atendendo a convocação, reuniram-se os participantes supramencionados, devidamente qualificados, passando-se a ser objeto de análise pelos presentes:

### **1) Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Piatã**

Dando início aos trabalhos, a economista, Sra. Mariana Azevedo, informa que no dia 06 de outubro de 2016 ocorreu a Assembleia Geral de Cotistas (AGC) do Fundo Piatã, convocada pela gestora do Fundo, Incentivo Investimentos e que posteriormente, ocorreu também uma Assembleia Geral de Cotistas (AGC), convocada pela Administradora, Gradual Investimentos, no dia 21 de outubro de 2016. Informa ainda, que no momento das realizações das Assembléias o IPMDC foi representado pela empresa Crédito e Mercado de Consultoria em Investimentos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

Continuando, a economista apresenta aos membros do Comin os relatórios emitidos pela Credito e Mercado no qual constam as pautas de tais Assembleias.

A economista informa que os relatórios serão devidamente anexados a ata. O primeiro relatório apresentado diz respeito à AGC ocorrida no dia 06 de outubro de 2016. Constam como pauta do dia os seguintes assuntos:

- 1. Providências a serem tomadas em relação à recente aquisição irregular, pela Administradora do Fundo, de 974 (novecentas e setenta e quatro) debêntures identificadas pelos códigos ITSY11 e ISIN-BRIITSDBS005, de emissão da ITS@ - INTEGRATED TECHNOLOGY SYSTEMS – TECNOLOGIA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.158.218/0001-71, no montante total de R\$ 10.005.664,13 (dez milhões e cinco mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)(as “Debêntures ITSY11”);*
- 2. Adoção de medidas e providências em relação à hipótese de violação ao disposto no Artigo 92, Inciso I, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que trata do dever de diligência do administrador de fundos;*
- 3. Adoção de medidas e providências em relação à hipótese de violação ao disposto no Artigo 92, §2º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que trata da vedação ao administrador de receber qualquer tipo de benefício ou vantagem, ainda que por meio de parte relacionada;*
- 4. Adoção de medidas e providências em relação à hipótese de violação ao disposto no Artigo 141, Inciso IV e IX, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que prevê a observância à política de investimento do fundo e das disposições dos regulamentos dos fundos;*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

5. *Adoção de medidas e providências em relação à hipótese de violação aos seguintes dispositivos dos Regulamentos do Fundo: (a) Cláusula 2.5.1 do Regulamento, que trata da aquisição de títulos de partes relacionadas; (b) Cláusula 4.3.1 do Regulamento, que trata das atribuições específicas da Administradora; e (c) Cláusula 12, Incisos VI e XV, do Regulamento, que trata dos deveres da Administradora;*

6. *Adoção de medidas e providências para a contratação de assessoria jurídica específica que opine acerca dos pressupostos de materialidade e autoria aplicáveis ao disposto na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986;*

7. *Adoção de medidas e providências em relação à provável prática de fraude na tentativa de cadastramento irregular da Gestora perante o sistema CETIP – VOICE da CETIP S.A. – Mercados Organizados, descoberta em 5 de agosto de 2016;*

8. *Adoção de medidas e providências em relação às pressões indevidas exercidas por dois colaboradores da Administradora em desfavor de prestadores de serviços do Fundo;*

9. *Adoção de medidas e providências em relação à provável fraude documental em desfavor da Gestora e da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nos termos do Artigo 298 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;*

10. *Eventual destituição do administrador nos termos do artigo 93, inciso III, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014; e*

11. *Eventual substituição do prestador de serviços de custódia de valores mobiliários da carteira do Fundo.*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

Ainda com a palavra, diz que as principais decisões dessa Assembleia foram a destituição da atual administradora, Gradual Investimentos e a aprovação da contratação de um escritório de advocacia para estudos de medidas judiciais que o fundo pode tomar para obter o ressarcimento dos recursos e punir a Gradual.

Continuando, apresenta o segundo relatório, referente à Assembleia do dia 21 de outubro de 2016. Segundo o representante da empresa Crédito e Mercado, a Assembleia foi aberta e a Administradora (Gradual Investimentos), pediu a palavra e informou a sua renúncia como administradora do fundo.

Naquele momento, segundo nosso representante, foi declarada a ratificação do resultado da última Assembleia do Fundo PIATÃ, realizada em 06/10/2016, com todas as suas pautas e ordem do dia, por todos os presentes. Cabe ressaltar que esta aguarda o resultado da sua validação na esfera judicial.

A Gradual informou ainda, na Assembleia do dia 21/10/16, que o SANTANDER pediu renúncia dos serviços de Custódia do fundo PIATÃ há 90 dias atrás, fato este que não era do conhecimento dos cotistas e da Gestora Incentivo, pois os mesmos não haviam sido comunicados.

Por fim, ficou aprovado por todos os presentes, que a Gradual não faria nesta Assembleia, nenhuma apresentação e que ela enviará a mesma para todos os cotistas.

## **2) Decisão Judicial sobre a Administradora do Fundo Piatã**

Dando continuidade, ao assunto Piatã, a economista apresenta a decisão judicial referente a Liminar de Arresto em favor do Fundo PIATA e tendo como réu a administradora Gradual Investimentos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

Segundo o representante da gestora, Incentivo Investimentos, em continuidade as decisões judiciais que envolvem a aquisição pelo FIDC II de 974 (novecentas e setenta e quatro) debêntures de emissão da ITSA INT.TECH.SYSTEMS-TEC.P.INT.FIN.S.A – ITSY11 (doravante a “ITSY”), identificadas pelo código ISIN-BRIITSDBS005, no montante total de R\$ 10.005.664,13 (dez milhões e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). E, posteriormente, pelo Fundo Piatã vendido pelo FIDC II das mesmas 974 (novecentas e setenta e quatro) debêntures de emissão da ITSY, ambas sem conhecimento e anuência da Incentivo Investimentos, ou dos quotistas dos Fundos, segue para conhecimento e acompanhamento a Decisão Liminar de Arresto de R\$ 6 milhões em favor do Fundo PIATA, em bens e dinheiro dos requeridos, empresas e sócios.

### **3) Considerações Gerais**

3.1 - Foi marcada a próxima reunião do Comitê de Investimentos para o dia 16 de novembro de 2016, às 10 horas. Nada mais.

---

**Wagner de Jesus Soares**

Presidente

---

**Roberto Franco Pereira**

Tesoureiro

---

**Mariana Machado de Azevedo**

Economista



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Duque de Caxias

---

**Rosangela Pereira de Lima**

Diretora de Contabilidade

---

**Débora Ribeiro Duarte Arditti**

Diretora do Departamento de Pessoal

---

**Ermínia Olga Rocha de Miranda**

Secretária

Anexos:

- ✓ Resumo da Assembleia Geral de Cotistas – 06/10/2016
- ✓ Resumo da Assembleia Geral de Cotistas – 21/10/2016
- ✓ Decisão Judicial sobre Liminar de Arresto